



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.307, de 28 de novembro de 1980

316

SÍNULA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas para o Triênio 1.981 a 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o Triênio 1.981 a 1.983, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, estima, para o período, as despesas de capital no valor de Cr\$ 169.632.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.981/1.983, são previstos em Cr\$ 169.632.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros), assim distribuídos:

<u>RECURSOS</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
Recursos Próprios ..Cr\$ 42.891.548,00	42.010.000,00	45.468.000,00	130.369.548,00	
Recursos Transferi-				
dosCr\$ 262.452,00	2.000.000,00	5.000.000,00	7.262.452,00	
Operações de Crédito Cr\$ 10.000.000,00	-o-	-o-	10.000.000,00	
Recursos do Fundo de				
Participação dos Mu-				
nicipios.....Cr\$ -o-	10.000.000,00	12.000.000,00	22.000.000,00	
Total.....Cr\$ 53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00	

Art. 3º - A Classificação funcional-programática das despesas de capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>FUNÇÕES</u>				
Legislativa.....Cr\$	160.000,00	200.000,00	250.000,00	600.000,00
Administração de Pla-				
nejamento.....Cr\$	7.200.000,00	9.210.000,00	11.228.000,00	27.638.000,00
Agricultura.....Cr\$	140.000,00	210.000,00	300.000,00	650.000,00
Despesa Nacional e				
Segurança Pública...Cr\$	-o-	-o-	-o-	-o-
Educação e Cultura..Cr\$	6.330.000,00	5.410.000,00	5.500.000,00	17.240.000,00

segue.....



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÕES	317			TOTAL
	1981	1982	1983	
Habitação e Urbanis mo Cr\$	33.534.000,00	31.830.000,00	36.690.000,00	102.054.000,00
Saúde e Saneamento .Cr\$	300.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
Transporte.....Cr\$	5.500.000,00	6.750.000,00	8.000.000,00	20.250.000,00
Total.....Cr\$	53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00

Art. 49 - As despesas de capital, programadas por órgãos de Administração, à vista dos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

ÓRGÃOS	1981	1982	1983	TOTAL
Câmara Municipal....Cr\$	150.000,00	200.000,00	250.000,00	600.000,00
Gabinete do PrefeitoCr\$	1.060.000,00	1.590.000,00	2.135.000,00	4.785.000,00
Departamento Adminis trativo.....Cr\$	810.000,00	1.125.000,00	1.433.000,00	3.368.000,00
Departamento do Mate rial.....Cr\$	30.000,00	45.000,00	60.000,00	135.000,00
Departamentosde Fi nanças.....Cr\$	2.800.000,00	3.950.000,00	5.100.000,00	11.850.000,00
Departamento de Obras e Viação.....Cr\$	41.534.000,00	41.080.000,00	47.190.000,00	129.804.000,00
Departamento de Fo mento Agropecuário..Cr\$	140.000,00	210.000,00	300.000,00	650.000,00
Departamento de Serviços Socials.....Cr\$	300.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
Departamento de Edu cação e Cultura.....Cr\$	6.330.000,00	5.410.000,00	5.500.000,00	17.240.000,00
Total.....Cr\$	53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00

Art. 59 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos programas, subprogramas, projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, supridos ou reformulados programas, subprogramas, projetos ou atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 60 - Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração, referente ao exercício de 1981, correspondem aos constantes do respectivo orçamento, para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adicionais Abertos por Leis autorizativas.



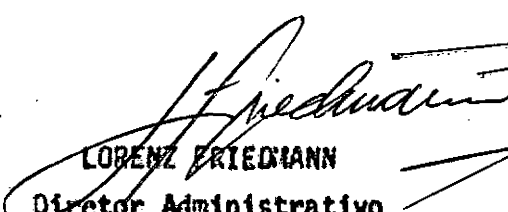
Prefeitura do Município de Arapongas

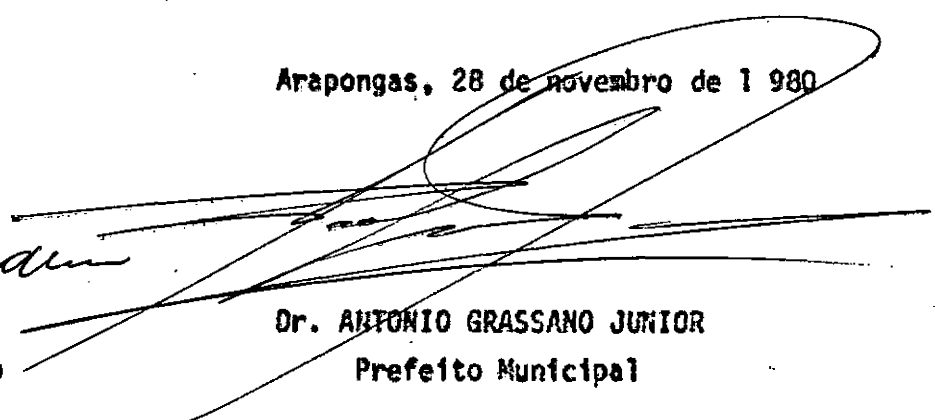
ESTADO DO PARANÁ

Art. 79 - Os valores referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preços de 1980, serão reajustados monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previsão das operações de crédito autorizados.

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de novembro de 1980


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no jornal
Em 30/11/1980
Arp. Arapongas
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

GAZETA DE ARAPONGAS - 30/11/80 - Exemplo 26727

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI N.º 1.307,
de 28 de novembro de 1980

SUMULA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas para o Triênio 1.981 a 1983.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o Triênio

1981 a 1983, constituído pelos Anexos integrantes desta Lei, estima, para o período, as despesas de capital no valor de Cr\$ 169.632.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzelros).

Art. 2.º — Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981/1983, são previstos em Cr\$ 169.632.000,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzelros), assim distribuídos:

RECURSOS	1981	1982	1983	TOTAL
Recursos Próprios	Cr\$ 42.891.548,00	42.010.000,00	45.468.000,00	130.369.548,00
Recursos Transferidos	Cr\$ 262.452,00	2.000.000,00	5.000.000,00	7.262.452,00
Operações de Crédito	Cr\$ 10.000.000,00	—0—	—0—	10.000.000,00
Recursos do Fundo de Particip. dos Municípios	Cr\$ —0—	10.000.000,00	12.000.000,00	22.000.000,00
Total	Cr\$ 53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00

Art. 3.º — A Classificação funcional-programática das despesas de capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
Legislativa	Cr\$ 150.000,00	200.000,00	250.000,00	600.000,00
Administração de Planejam. Cr\$	7.200.000,00	9.210.000,00	11.228.000,00	27.638.000,00
Agricultura	Cr\$ 140.000,00	210.000,00	300.000,00	650.000,00
Despesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ —0—	—0—	—0—	—0—
Educação e Cultura	Cr\$ 6.330.000,00	5.410.000,00	5.500.000,00	17.240.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 33.534.000,00	31.830.000,00	36.690.000,00	102.054.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 300.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
Transporte	Cr\$ 5.500.000,00	6.750.000,00	8.000.000,00	20.250.000,00
Total	Cr\$ 53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00

Art. 4.º — As despesas de capital, programadas por órgãos de Administração, à vista dos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

ÓRGÃOS	1981	1982	1983	TOTAL
Câmara Municipal	Cr\$ 150.000,00	200.000,00	250.000,00	600.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.060.000,00	1.590.000,00	2.135.000,00	4.785.000,00
Departamento Administrativo Cr\$	810.000,00	1.125.000,00	1.433.000,00	3.368.000,00
Departamento do Material ..	Cr\$ 30.000,00	45.000,00	60.000,00	135.000,00
Departamentos de Finanças ..	Cr\$ 2.800.000,00	3.950.000,00	5.100.000,00	11.850.000,00
Depart. de Obras e Viação ..	Cr\$ 41.534.000,00	41.080.000,00	47.190.000,00	129.804.000,00
Depart. Fomento Agropecuário Cr\$	140.000,00	210.000,00	300.000,00	650.000,00
Depart. de Serviços. Sociais Cr\$	300.000,00	400.000,00	500.000,00	1.200.000,00
Depart. Educação e Cultura Cr\$	6.330.000,00	5.410.000,00	5.500.000,00	17.240.000,00
Total	Cr\$ 53.154.000,00	54.010.000,00	62.468.000,00	169.632.000,00

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 30 / 11 / 19 80